



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a transparência, publicidade e fiscalização das emendas parlamentares impositivas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos de transparência, publicidade, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares impositivas apresentadas pelos vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Santa Cruz/RN assegurará a divulgação ativa, clara e acessível das informações relativas às emendas parlamentares impositivas, em observância aos princípios da publicidade, moralidade, eficiência e transparência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 3º - Deverão ser disponibilizadas no site institucional da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em seção específica denominada “Emendas Parlamentares Impositivas”, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome do vereador autor da emenda;
- II – número e exercício da emenda;
- III – valor individual da emenda;
- IV – área de destinação, com indicação obrigatória das emendas



destinadas à saúde;

V – descrição clara do objeto da emenda;

VI – órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução;

VII – fase da execução orçamentária e financeira, quando informada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN garantir a atualização anual das informações relativas às emendas impositivas aprovadas, bem como o encaminhamento formal das emendas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá ser formalmente comunicado, por meio de ofício, para que encaminhe periodicamente à Câmara Municipal de Santa Cruz/RN informações sobre a execução das emendas impositivas, incluindo:

I – Valores empenhados, liquidados e pagos;

II – eventual impedimento técnico à execução;

III – justificativas formais para atraso ou não execução.

Art. 6º - Na hipótese de não execução ou execução parcial de emenda impositiva, a justificativa apresentada pelo Poder Executivo deverá ser devidamente documentada, permitindo a fiscalização pelo Plenário, pelas Comissões Permanentes e pelos órgãos de controle.

Art. 7º - As informações relativas às emendas impositivas deverão permanecer disponíveis no site institucional da Câmara Municipal durante todo o exercício financeiro e pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, garantindo o acesso à informação e a rastreabilidade dos recursos públicos.

Art. 8º - A omissão ou a divulgação incompleta das informações previstas nesta Resolução poderá ser objeto de apuração



administrativa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle externo, quando couber.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente

Roberto Teixeira da Silva
Vice-Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
1º Secretária

Nayara Karyne Fonseca Gomes
2 º Secretária